

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2012
Tomada de Preço nº 004/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2012, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro centro, Serrita, às **9:00 (nove) horas, do 30 de março de 2012**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA DO VAQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da Minuta do Contrato.

1.2- Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – A - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

B - Modelo Cronograma Físico Financeiro

C - Planilha Modelo para Proposta

ANEXO III – Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção (modelo)

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Plantas

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto de que trata a presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

Comissão Permanente de Licitação

3.2. Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Pessoa física ou jurídica alcançada pelo determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, das obras e serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desses ou de tarefas a subempreiteiras ou firmas especializadas, devidamente autorizadas pelo PMS-PE, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 09.02 – Dep. De obras e urbanismo
Funcional: 017.512.019.10063 – Construção/desobst.esgoto/Gal. pluvias/est. tratamento
Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 – PL 012/2012

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO NA VILA DO VAQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 – PL 012/2012

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO NA VILA DO VAQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Comissão Permanente de Licitação

6. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1-A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2- Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

6.6- Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno

Comissão Permanente de Licitação

porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

7. HABILITAÇÃO

7.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

7.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e documentos de identificação RG ou CNH;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);

d) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

e) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra de reforma compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

e.1) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram

Comissão Permanente de Licitação

apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3, alínea “e” deste Edital;

e.2) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

f) Prova, através de cópia autenticada da CTPS ou da Ficha Funcional ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrado na DRT ou CAGED (Lei nº 4923/65) ou Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrado no órgão próprio, em sendo o(s) profissional(is) sócio(s) da empresa, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referidos no subitem 7.3, alínea “e” deste Edital, integra(m) o quadro de pessoal da empresa;

g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria “*in loco*” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita;

g.1) A vistoria “*in loco*” referida na alínea anterior, deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas, **até o dia anterior a data indicada no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes**, devendo para tanto ser agendado junto à **Secretaria de Infra Estrutura, telefones (87) 3882.1156**, ramal 35. Deverá ser realizada por profissional, engenheiro civil ou arquiteto, legalmente habilitado pelo CREA, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita (ANEXO III);

g.2) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa;

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Comissão Permanente de Licitação

i.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

i.2) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

i.3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Comissão Permanente de Licitação

i.4) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo efetue os cálculos;

i.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

i.6) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo analise, os balanços patrimonial e demonstrações contábeis apresentados;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011

l) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93);

7.4. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação. Na ausência da declaração exigida na alínea “i” do subitem 7.3, o representante da licitante, com poderes para tal, poderá elaborá-las na sessão.

7.5. Os documentos exigidos na habilitação que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que não tenha sido apresentado pela licitante ou tenha sido apresentado com alguma restrição poderão ser supridos pela Comissão de Licitação através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope. No caso da impossibilidade da Comissão de Licitação realizar tal consulta na internet acarretará a inabilitação da empresa.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no **Anexo I – Especificações Técnicas**, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, contendo as seguintes indicações:

8.1. Preço unitário e total por item, em Real, da **PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA**, constante do **ANEXO II-C**, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o valor ofertado para o preço unitário. Deverá ser indicado qual dos métodos construtivos descritos no Anexo II – Especificações Técnicas, a empresa adotar;

Comissão Permanente de Licitação

8.1.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta Prefeitura;

8.1.2. Serão acatadas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido no **ANEXO II-C**, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades;

8.1.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2. Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem 8.1;

8.3. Indicação do percentual de encargos sociais e de BDI adotados na formulação da proposta;

8.4. Cronograma físico-financeiro de execução semanal, propondo a semana em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II-B**;

8.5. Prazo de execução, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

8.6. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

8.7. Assinatura do responsável legal da empresa.

9. JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, totais e global da planilha constante do **ANEXO II-C** deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item 8.2, ressalvada a hipótese prevista em 9.5.

9.2. A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar **preços global ou unitários superior a 10% dos preços**

Comissão Permanente de Licitação

global ou unitários constantes no orçamento estimado em PLANILHADE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS - ANEXO II-A, será desclassificada, por decisão motivada da Comissão de Licitação.

9.3. As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura.

9.4. Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, observado o previsto no subitem 9.5.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

9.5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2, alínea “a” deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. O disposto no subitem 9.5 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. GARANTIA CONTRATUAL, COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI E COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS

10.1. Será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

Comissão Permanente de Licitação

10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.3. A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato:

10.4.1. Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;

10.4.2. Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios);

10.4.3. Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

11. PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.

11.2 Serão expedidos um total de 04 (quatro) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

11.3 O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o **ATESTO** do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

11.4 O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

11.5 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 12, "b" deste edital.

Comissão Permanente de Licitação

11.6 Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

11.7 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

11.8 Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A deste Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração do PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

11.9 Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O Objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

12.2. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

12.3. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. Advertência;

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 012/2012

Tomada de Preços n.º 004/2012

Comissão Permanente de Licitação

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida

Comissão Permanente de Licitação

ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3. Dos atos da Administração caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

14.4. As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Divisão de Protocolo, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE no horário das 8:00 às 13:00 horas;

14.5. Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal de Serrita, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências devidas.

15.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na sala da CPL, sito à Rua Barbosa Lima, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130



Comissão Permanente de Licitação

15.5. Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Serrita- PE, à Rua Barbosa Lima, Centro, Serrita, no horário das 8:00 às 13:00h, pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130.

15.6. É competente o Foro da Comarca de Serrita-PE para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Serrita, 08 de março de 2012.

Andréia de Carvalho Brito
Presidente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE DE VILA DO VAQUEIRO

INTRODUÇÃO

As presentes ESPECIFICAÇÕES GERAIS abordam não só serviços e obras referentes à construção civil propriamente dita, como também se estendem ao assentamento da tubulação destinada à rede coletora, e bem como aos serviços necessários à execução das lagoas de estabilização.

No presente capítulo serão adotadas as seguintes convenções e siglas:

FISCALIZAÇÃO - Engenheiro da Prefeitura, ou seus prepostos, devidamente credenciados por esta para atuarem no exercício desta função.

EMPREITEIRA - Empresa construtora que for contratada para execução de obras e serviços.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NB - Norma Brasileira da ABNT.

MB - Método Brasileiro da ABNT.

EB - Especificação Brasileira da ABNT.

PEB - Projeto de Especificação Brasileira.

RN - Referência de Nível.

RRNN - Referências de Nível.

OBJETIVOS

As presentes especificações tem por finalidade, a instituição de normativas gerais de caráter técnicos, as quais deverão ser cumpridas quando da Execução dos Serviços e Obras adjudicados pela Prefeitura em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

Comissão Permanente de Licitação

Mesmo no caso de não serem especificamente citados, prevalecerão na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que estiver regulado pelas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias elaboradas ou recomendadas pela ABNT.

A mão-de-obra deverá ser experiente, esmerada no seguir às especificações e acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO, reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à EMPREITEIRA, de qualquer pessoa que ela julgue não apta às funções que desempenha.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a Prefeitura e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

Os quantitativos de serviços que figurarem nos quadros de quantidades fornecidos pela Prefeitura, tem por finalidade, apenas, a comparação das propostas apresentadas, razão pela qual, a Prefeitura não se responsabiliza em hipótese alguma pela precisão dos mesmos.

Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela Prefeitura, após o pronunciamento da Fiscalização e só assim tomada em consideração no ajuste final de conta.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzida, com base nos preços do contrato.

Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela Prefeitura, diretamente/ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A existência da FISCALIZAÇÃO, não exige a responsabilidade integral única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicado, nos termos do Código Civil Brasileiro.

O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça as Especificações ou que se difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.



Comissão Permanente de Licitação

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto

A Prefeitura se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro.

Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

Os materiais fornecidos pela Prefeitura serão entregues ao EMPREITEIRO, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos.

Os materiais e equipamentos entregues ao EMPREITEIRO, e que passam assim a responsabilidade do mesmo, deverão ser todavia, conveniente estocados e guardados até a respectiva aplicação, quando serão cuidadosamente manuseados, de maneira a evitar danos, quebras ou perdas.

Os materiais e equipamentos empregues ao EMPREITEIRO, são de propriedade da Prefeitura razão pela qual, poderá a mesma, em qualquer tempo e desde que não estejam aplicados ou na iminência de serem utilizados, remaneja-los a seu único e exclusivo critério, para outras frentes de serviços ou entrega-los a outras firmas.

As sobras e restos de materiais e equipamentos entregues ao EMPREITEIRO, depois de convenientemente limpos, selecionados e relacionados, serão devolvidos ao Almoxarifado da PREFEITURA, ou depositados em outro local, pela mesma indicado.

O EMPREITEIRO deverá manter, em caráter permanente, a frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, o primeiro terá a posição de residente e representará o EMPREITEIRO, sendo todas as instruções dadas a ele validas como sendo dadas ao próprio EMPREITEIRO. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras e serviços a que se referem as presentes Especificações. O residente somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da Prefeitura.

O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

Os equipamentos à empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins que serão destinados.

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 012/2012

Tomada de Preços n.º 004/2012



Comissão Permanente de Licitação

Será expressamente proibido manter, no recinto, das obras quaisquer materiais não destinados a mesma.

A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.

As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO, "sem caber a Prefeitura ônus específico pelos mesmos, devendo seus custos serem diluídos em outros itens".

Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários a administração e condução das obras.

O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e especificações entregues, ficará condicionado a previa autorização da FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço à executar.

A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras, para as diversas etapas da construção.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.

INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Antes do início das obras, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias: barracão para escritório, dependência destinada a instalação de equipamentos; depósitos para materiais e ferramentas; abrigos e instalações sanitárias para pessoal.

Todas as instalações provisórias de luz e força, água e esgotos e respectivos consumos serão de responsabilidade exclusiva do EMPREITEIRO.

Comissão Permanente de Licitação

Fica o EMPREITEIRO obrigado a confeccionar e colocar, as suas expensas, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, placas indicativas nas dimensões de 2,00 x 4,00m cujos modelos e quantidades mínimas serão fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

Fica o EMPREITEIRO obrigado a delimitar o canteiro da obra, de modo a isola-lo, seja com tapume ou cerca de arame, evitando-se assim a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

A colocação dos barracões, depósitos e almoxarifados deve ser feita de forma a evitar atropelo na obra e deslocamento indevido de materiais.

A instalação da obra será por verba, na qual deverá ser incluídos todos os custos do canteiro, instalações, serviços, materiais, conservação e tudo o mais atinente.

CANALIZAÇÃO - REDE COLETORA

LOCAÇÃO

Antes de ser iniciada a escavação das valas, deverá ser instalada uma rede de RRNN, consistindo de tubos de ferro galvanizado de 3" com 0,15 de comprimento, serrados em ângulo reto, cheios de concreto simples e fixados nas paredes das casas.

Estes marcos serão colocados a cerca de 0,50m do solo, destacando-se das paredes 0,05m e ficando nelas engastados 0,10m; sobre sua geratriz deverá ser possível a colocação de uma mira em posição rigorosamente vertical. Nas áreas onde não houveram edificações, serão implantados no terreno marcos de concreto de forma prismática com secção mínima de 0,15m x 0,15m com 0,40m de altura, devidamente protegidos. A distância máxima entre os marcos será de 200,00m. A rede de RRNN cobrirá toda a área a ser saneada, sendo os marcos nivelados e contra-nivelados, não sendo admitido erro de fechamento superior a 1mm para cada km de extensão da referida rede.

A locação para construção será feita por meio de piquetes de madeira.

O alinhamento da locação corresponderá a uma paralela ao eixo da canalização distante do mesmo 1,50m; Os piquetes serão colocados em cada caixa de passagem.

ABERTURA DE VALAS

As valas serão escavadas por meios manuais ou mecânicos, e o seu eixo corresponderá rigorosamente, ao eixo do coletor de esgotos.

Para a rede externa, a largura das valas medida à altura da geratriz inferior da canalização será no mínimo, igual a 0,75m, salvo indicação feita pela FISCALIZAÇÃO.

A vala deverá ser escavada de modo que resulte uma seção tanto quanto possível retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para manter a estabilidade das paredes,

Comissão Permanente de Licitação

admite-se taludes inclinados estáveis, a partir do dorso do tubo. Esta opção só deverá ser executada, quando se constatar a perfeita segurança dos trabalhadores na vala. Dadas as pequenas profundidades, provavelmente não será feito o escoramento das valas, embora que mais adiante seja o mesmo aventado nestas Especificações, para uma eventualidade.

O fundo das valas ficará alguns centímetros abaixo da geratriz inferior da tubulação, a fim de permitir a regularização e nivelamento do seu leito. Esta regularização deverá ser feita com material de predominância arenosa, isento de pedras. Especial atenção, deve ser dada às valas cujo fundo assenta sobre rocha.

O material escavado será colocado em um dos lados das valas e a uma distância mínima de 0,50m de suas bordas, de modo a permitir a circulação dos operários nesta faixa. Os tubos serão dispostos no lado oposto das valas.

Para efeito de medição os materiais serão classificados de acordo com o item 3.5.3 desta Especificação.

ESGOTAMENTO

Será obrigatório o esgotamento das valas quando as escavações atingirem terrenos embebidos d'água, lençol freático ou quando as cavas acumulem águas de chuva, de modo que impeçam ou prejudiquem o bom andamento dos serviços.

O esgotamento poderá ser feito manual ou mecanicamente, através de baldes, bombas superficiais ou desvio de curso d'água, dependendo das condições locais e volume a esgotar.

Quando o esgotamento for feito através de bombas, a água esgotada deverá ser encaminhada por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar o alagamento das superfícies vizinhas ou retorno da água para a vala.

ESCORAMENTO DE VALAS

Far-se-á uso de escoramento, sempre que os taludes das cavas forem constituídos de solo passível de desmoronamento, ou tratar-se de profundidades que possam comprometer a segurança dos operários, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Poderão ser empregados os seguintes tipos de escoramento:

- Contínuo, com o emprego de tábuas de madeira a cobrir inteiramente as paredes da vala. O contraventamento será executado por meio de longarinas em ambos os lados, devidamente presas com estroncas transversais;
- Descontínuo, também denominado simples, empregando-se os mesmos materiais em madeira, citados na alínea anterior, diferindo apenas na disposição de tábuas,



Comissão Permanente de Licitação

que serão colocadas na direção vertical ou horizontal, distanciadas entre si, de no máximo 1,00m.

Em ambos os casos, o escoramento deverá ser retirado cuidadosamente, à medida que a vala ou escavação estiver na fase de reaterro e compactação.

Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado como variante dos aventados, desde que atenda aos requisitos técnicos para a segurança dos operários e perfeição na execução total dos trabalhos, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, ficando o EMPREITEIRO com toda a responsabilidade sobre a opção adotada.

Nos casos de necessidade de estanqueidade além de escoramento na execução de valas, dentro de cursos d'água, terrenos alagados ou com lençol frático alto, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão adotadas as soluções de ensecadeiras dos seguintes tipos:

- A ensecadeira de parede simples, constituída de uma cortina contínua de pranchões de madeira perfeitamente encaixados ou de estacas pranchas metálicas, de fabricação padronizada.

REATERRO

Nos serviços de reaterro, será utilizado o próprio material das escavações, na insuficiência desse, material de empréstimos, selecionados pela FISCALIZAÇÃO, podendo a mesma determinar, se necessário o uso de areia.

O reaterro será executado com o máximo cuidado, a fim de garantir a proteção das fundações e da tubulação e evitar o afundamento posterior dos pisos e do pavimento das vias públicas, por efeito de acomodações ou recaltes.

De uma maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,20m. Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

Em nenhuma hipótese será permitido o reaterro das valas ou cavas de fundação, quando as mesmas contiverem água estagnada, devendo a mesma ser totalmente esgotada, antes do reaterro.

Na hipótese de haver escoramento ou ensecadeira, o apiloamento do material de reaterro junto aos taludes, deverá ser procedido de modo tal a preencher completamente os vazios oriundos da retirada do prancheamento.

O EMPREITEIRO só poderá reaterrar as valas depois que o assentamento tiver sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e depois de realizados os ensaios e testes por ela exigidos.

Comissão Permanente de Licitação

Cuidados especiais deverão ser tomados nas camadas inferiores do reaterro das valas até 0,30m acima da geratriz superior dos tubos.

Esse reaterro será executado com material granular fino, preferencialmente arenoso, passando 100% na peneira 3/8", convenientemente molhado, e adensado em camadas nunca superiores a 0,10m, com cuidados especiais para não danificar ou deslocar os tubos assentados, procedendo-se o reaterro simultaneamente em ambos os lados da tubulação.

Quando o greide das vias públicas, sob as quais serão assentadas as tubulações, apresentarem grandes declividades, originando a possibilidade de carreamento do material, as camadas superiores do reaterro serão executadas com material selecionado, preferencialmente com elevada percentagem de pedregulho e certa plasticidade, sendo feitas, se necessário, recravas em concreto ou alvenaria, transversais a rede, com as extremidades reentrantes no talude das valas.

Caso haja perigo de ruptura da tubulação, por efeito de carga do reaterro ou sobrecarga, ou ainda de carreamento de material, será executada proteção conveniente definida para cada caso pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços que venham a ser refeitos, devido a recalques do reaterro, correrão a ônus exclusivo do EMPREITEIRO.

O reaterro de cava será pago por metro cúbico de cava aterrada, medido diretamente na cava após compactação e corresponderá, no máximo, ao volume de escavação da cava.

Para efeito de medição de reaterro será descontado do volume medido na cava de fundação, o correspondente aos tubos de diâmetro igual ou superior a 400mm e os componentes das redes e/ou infra-estrutura com volume superior a 1,00m³.

Não serão considerados para efeito de medição do volume de reaterro, os excessos eventualmente deixados acima do terreno (leirões) para garantir eventuais recalques.

O preço unitário de reaterro deverá compreender a aquisição, escavação, carga, transporte, descarga, espalhamento, regularização, umedecimento, compactação e todos os demais serviços e encargos necessários a execução do serviço.

As recravas serão pagas por metro cúbico.

REATERRO DE VALAS

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior ao tubo, acrescida de 20 cm, deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos e adequadamente adensado em camadas não superiores a 20 cm. O restante do aterro deve ser executado em camadas



Comissão Permanente de Licitação

de 20 a 30 cm de espessura, podendo-se usar o material de escavação, desde que o mesmo se apresente isento de pedras grandes ou corpos estranhos de dimensões notáveis, submetendo-se o material à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As primeiras camadas, nas proximidades da tubulação, deverão ser compactadas manualmente de maneira a não danificar a tubulação.

A compactação das camadas mais superficiais poderá ser manual, ou de preferência, por compactadores tipo sapo ou soquetes mecânicos, ou por inundação da vala nos terrenos arenosos.

O grau de compactação mínimo exigido será aquele que garanta o não afundamento posterior da vala, por efeitos de acomodação ou requalque do aterro.

ASSENTAMENTO DOS TUBOS DA REDE COLETORA

Serão empregados na rede externa e ramais de calçada, tubos plásticos em PVC rígido com juntas elásticas, da linha VINILFORT, para esgoto público da TIGRE, ou similar.

Antes do assentamento, todos os tubos deverão ser inspecionados, condenando-se aqueles que apresentarem trincas, fraturas, ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou por ocasião do transporte.

O alinhamento e o nivelamento dos tubos serão assegurados mediante a colocação de réguas de mira de 20,00 em 20,00m, tais réguas serão instaladas em cavaletes firmados nos lados das valas e nivelados de modo que em seu conjunto, determinem um plano cuja declividade seja igual à canalização. Nestas réguas, são colocados pregos que devem ficar na vertical do eixo da vala; a posição destes pregos é determinada por meio de simples fio de prumo de pedreiro, de tal forma que uma linha imaginária ligando os pontos em que os pregos penetrem nas réguas fique paralela ao "greide" da canalização. Uma linha de nylon, amarrada a tais pregos determina o alinhamento da canalização; este alinhamento é transferido para o fundo das valas, com o auxílio do prumo de pedreiro, que se deslocará ao longo da linha de nylon.

Após assentadas as réguas para determinar o nível do "greide" de cada tubo, utiliza-se um gabarito de alumínio. O perfeito nivelamento das réguas deverá ser visualmente feito antes do início do assentamento dos tubos; um mínimo de 3(três) réguas é essencial nos trabalhos de determinação do greide e alinhamento.

RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

Caberá ao EMPREITEIRO a remoção e posterior reposição dos pavimentos atingidos, salvo indicação específica em contrário.



Comissão Permanente de Licitação

A abertura das valas em ruas pavimentadas será efetuada conforme o tipo de pavimento existente, com equipamentos mecânicos ou manuais, ou com ambos.

A remoção do pavimento deverá ser restrita à largura indispensável para cada caso, inclusive na execução do remanejamento. Quando o pavimento for em paralelepípedo, será assegurada a estabilização da fiada à margem dos limites da vala.

O pavimento será restaurado obedecendo as normas estabelecidas pela F.N.S local com o mesmo tipo e característica do que foi removido, com o aproveitamento do material no caso de paralelepípedos, devendo o EMPREITEIRO efetuar o fornecimento dos materiais necessários, para efeito de complementação, e remover as sobras entulhadas nas vias públicas.

O EMPREITEIRO será o único responsável pela salvaguarda dos materiais de pavimentação arrancados e que poderão ser reempregados mais tarde.

Os serviços serão pagos por metro quadrado de pavimento retirado e repostado, medido pelo comprimento e largura da vala escavada.

CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem serão de dois modelos distintos, respectivamente (ver desenhos anexos a esta Especificação):

a) CP.2 - Profundidades inferiores a 1,00m - Destinados aos coletores externos de calçada.

b) CP.3 - Profundidades superiores a 1,00m - Também destinados aos coletores externos de calçada.

As duas serão constituídas com anéis pré-moldados de concreto, variando as dimensões de conformidade com os desenhos respectivos, devendo ser seguidas as seguintes especificações:

a) Embasamento de concreto simples no traço 1:3:5, com espessura mínima de 0,08m.

b) Câmara de trabalho constituída por alvenaria de tijolo maciço, de 0,10 e/ou 0,20m de espessura revestida internamente com argamassa de cimento e areia (traço 1:3). Na laje de fundo, deve-se atentar para a moldagem dos sulcos indutores dos fluxos.

c) Moldura quadrada de concreto armado pré-moldado, de seção transversal indicada e que servirá de suporte à laje de tampa.

d) Tampa de concreto armado pré-moldado.



Comissão Permanente de Licitação PROTEÇÃO DAS TUBULAÇÕES

Nos pontos em que a canalização atravessar as vias, com recobrimento igual ou inferior a 1,0m deverá ser executado uma proteção em concreto simples, no traço volumétrico 1:3:5 conforme detalhe anexo. Essa proteção deverá ser adotada também no passeio em frente a entrada de veículos quando o recobrimento for menor do que 0,40m.

TRAVESSIAS AÉREAS

Nas travessias aéreas, a fim de vencer terrenos pantanosos, rios, grandes depressões do terreno áreas inundadas e outros obstáculos a tubulação deverá passar apoiada sobre pilares ou estrutura em concreto ou aço.

Nos trechos correspondentes a travessias sobre pilares serão empregados sempre tubos de aço, ferro fundido ou dúctil ou PVC DE F^ºF^º.

Deverá ser verificada a possibilidade de movimento no sentido longitudinal da tubulação, sendo efetuados, se necessário, blocos de ancoragem e juntas elásticas.

Salvo nas tubulações auto-portantes, serão construídos um mínimo de dois apoios para cada tubo. Os tubos serão colocados de forma que as juntas não coincidam com os apoios, e distando destes 0,50m no máximo.

A superfície de assentamento deverá abranger, no mínimo, uma largura equivalente a um quarto da circunferência do tubo.

Nos trechos, aéreos as canalizações deverão ser pintadas com tinta adequada à proteção do material dos tubos.

As travessias aéreas serão pagas por verba, nela incluídos todos os serviços necessários à sua execução, consoante os projetos fornecidos.

TRAVESSIAS DE RODOVIAS E FERROVIAS

Antes do início dos serviços, deverão ser submetidos à apreciação do órgão responsável pela ferrovia ou rodovia os detalhes da travessia.

Os trabalhos relativos à travessia de tubulações sob ferrovias ou rodovias deverão ser executados com permissão prévia, no período marcado pelo órgão responsável pela manutenção de tais vias, bem como, com a presença do fiscal desse órgão.

Com a finalidade de proteger a infra-estrutura da via contra as erosões provocadas por vazamentos eventuais, a tubulação, deverá atravessar a via com um " encamisamento " feito com tubos de ferro fundido, aço ou concreto, cujo diâmetro deverá ser tal que permita o fácil deslizamento da tubulação.



Comissão Permanente de Licitação

Em cada uma das extremidades da travessia, serão instalados registros, a fim de permitir a interrupção do fluxo de água por ocasião dos serviços de reparos.

No caso de tubulações de esgotos será construído poço de visita em cada uma das extremidades da travessia.

Os entendimentos com os órgãos competentes serão realizados pela Empreiteira, sendo que os pagamentos das taxas, emolumentos e licenças, serão reembolsadas sem nenhum acréscimo pela Prefeitura no valor das respectivas guias ou recibos.

As travessias serão pagas, com base nos preços unitários constantes da proposta e com os quantitativos medidos pela fiscalização.

CADASTRO TÉCNICO

O cadastro será feito pelo EMPREITEIRO, acompanhado da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as normas próprias da Prefeitura.

As valas só poderão ser aterradas após o levantamento cadastral.

Ao cadastrante caberá assinalar nos desenhos, além da posição das tubulações, conexões e demais peças, qualquer modificação havida com relação ao projeto original.

Todas as interferências ou obras subterrâneas encontradas que não constem dos cadastros ou desenhos fornecidos ao EMPREITEIRO serão locadas e cadastradas.

O cadastro será pago por metro linear de rede executada.

TESTE DE ESTANQUEIDADE

Deverão ser executados testes de estanqueidade das juntas, em cada trecho de coletor compreendido entre duas caixas de passagem.

Caberá à EMPREITEIRA a responsabilidade e ônus de todo o equipamento necessário à execução dos testes, os quais, a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO poderão consistir da prova de fumaça (insuflamento de fumaça no interior da canalização, com o auxílio de uma ventuinha). Deverá ser garantida a vedação das extremidades da tubulação analisada que poderá ser feita através de peças de concreto simples com formato tronco-cônico vedando-se o espaço entre esta peça e a manilha

A locação da elevatória e caixas adjacentes será procedida de acordo com as indicações no projeto .

Comissão Permanente de Licitação

Será implantado um marco de concreto com a RN a obedecer . Este marco deverá permanecer intacto até a conclusão das obras pois com referência a cota do mesmo , serão dados todos os níveis constantes do projeto da estação elevatória .

ESCAVAÇÃO , ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO

O processo a ser adotado na escavação dependerá da natureza do terreno , sua topografia , dimensões e volume a remover , visando sempre o máximo rendimento e economia .

As escavações deverão ser executadas com cautelas indispensáveis à preservação da via e da propriedade.

Quando necessário, os locais escavados deverão ser adequadamente escorados, de modo a oferecer segurança aos operários.

Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédios, edifícios, vias públicas ou servidões, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam, ao máximo, a ocorrência de quaisquer perturbações oriundas das escavações.

Para efeito de classificação os materiais escavados serão grupados em 3 categorias:

1a. Categoria - Materiais que possam ser escavados, sem uso de explosivos, com ferramentas manuais (enxada, pá, enxadeco ou picareta) ou com trator com lâmina e equipamento escavo-transportador.

Compreende os materiais vulgarmente denominados "terra" e "moledo", abrangendo, entre outros terra em geral, argila, areia, cascalho solto, xistos, grés mole, seixos e pedras com diâmetro inferior a 0,15m, piçarro e rochas em adiantado estado de decomposição.

2a. Categoria - Materiais que só possam ser extraídos manualmente através de alavancas, cunhas, cavadeiras de aço e com rompedores pneumáticos; mecanicamente com trator dotado de escarificador e lâmina, através de constante escarificação pesada; ou com o uso combinado de explosivos, máquinas de terraplenagem e ferramentas manuais.

3a. Categoria - Materiais que só possam ser extraídos com o emprego constante de explosivos .

Compreende os materiais vulgarmente denominados "pedra solta" e "rocha branda", abrangendo entre outros, seixos e pedras com diâmetro superior a 0,15m³, granito, gneiss, sienito, grés ou calcáreo duros e rochas de dureza igual ou superior à do granito.

As escavações em rocha deverão se executadas por pessoal habilitado, principalmente quando houver necessidade do emprego de explosivos.

Comissão Permanente de Licitação

Nas escavações com utilização de explosivos deverão ser tomadas, pelo menos, as seguintes precauções:

- O transporte e guarda dos explosivos deverão ser feitos obedecendo às prescrições legais que regem a matéria;
- As cargas das minas deverão ser reguladas de modo que o material por elas expelidos não ultrapassem a metade da distância do desmonte à construção mais próxima;
- A detonação da carga explosiva deverá ser precedida e seguida dos sinais de alerta;
- A carga das minas deverá ser feita somente quando por ocasião de ser detonada e jamais na véspera e sem presença do encarregado do fogo ("blaster"), devidamente habilitado;
- As detonações não poderão ser feitas em horas que perturbem o repouso dos moradores da vizinhança.

Não será considerado pela FISCALIZAÇÃO, qualquer excesso de escavações, fora dos limites pela mesma tolerados.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala e/ou cava deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade com predominância arenosa.

Só serão considerados nas medições volumes realmente escavados, com base nos elemento constantes da ordem de serviço correspondente.

A escavação em pedra solta ou rocha terá sua profundidade acrescida de 0,10 a 0,15m para a colocação de colchão (ou berço) de areia, pó de pedra ou outro material arenoso de boa qualidade, convenientemente adensado.

Quando a profundidade da escavação ou o tipo de terreno puderem provocar desmoronamentos, comprometendo a segurança dos operários, serão feitos escoramentos adequados.

Sempre que houver necessidade, será efetuado o esgotamento através de bombeamento, tubos de drenagem ou outro método adequado.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Todas as estruturas de concreto armado serão executadas de acordo com os respectivos projetos detalhes , e em obediência as normas brasileiras da A.B.N.T. Para tanto faz-se



Comissão Permanente de Licitação

necessário complementar este projeto hidráulico e arquitetônico com os projetos estruturais correspondentes .

Será permitida a dosagem empírica , para fins de estabelecimento de traço , medindo-se o cimento em peso e o agregado em volume devendo o concreto ter um mínimo de 320 kg de cimento por m³ .

As formas serão confeccionadas em tábuas de pinho de 3ª qualidade e 1" de espessura , ou com folhas compensadas do tipo madeirit .

A armadura obedecerá as prescrições da NB-1/78 e EB3 da ABNT.

Será obrigatório o uso de vibradores de imersão , com diâmetros compatíveis às dimensões das peças .

O adensamento não poderá alterar a posição da ferragem e não será permitido o lançamento de nova camada de concreto , sem que a superfície da anterior tenha sido tratada conforme manda a boa técnica , objetivando uma emenda sem falhas .

Poderá ser empregado um aditivo plastificante do tipo Plastiment RD líquido , para melhorar a qualidade do concreto quanto a sua trabalhabilidade e impermeabilidade .

Após a concretagem a estrutura será protegida contra a secagem prematura , regando-se freqüentemente a mesma durante pelo menos oito dias contidos do lançamento .

Retiradas as formas , será feita uma inspeção rigorosa na superfície do concreto , removendo-se as áreas com defeitos , enchendo-se os ninhos e demais correções necessárias , a critério da FISCALIZAÇÃO .

CONCRETO SIMPLES

O concreto simples será executado no traço volumétrico 1:3:5 (cimento , areia e brita) e será empregado no enchimento interno da elevatória conforme indicação no projeto .

CONCRETO MAGRO

O concreto magro será executado no traço volumétrico 1:4:8 (cimento , areia e brita) e será empregado na camada de regularização a ser lançada sob a laje de fundo da elevatória , numa espessura mínima de 0,10 m .

REATERRO

Toda a área externa à elevatória atingida pala escavação , será reaterrada com areia retirada do solo .

Comissão Permanente de Licitação

O reaterro será realizado com compactação rigorosa , principalmente nas áreas que serão ocupadas pelas caixas de entrada e saída da tubulação da elevatória propriamente dita .

Em caso de dúvida da mecânica capacidade de suporte do aterro sob as referidas caixas , a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de uma camada inferior às mesmas com espessura mínima de 1,50 m , e confeccionada com cimento e areia no traço 1:30 , misturado em betoneira

IMPERMEABILIZAÇÃO DO TIPO RÍGIDA

Será em regada no revestimento da estrutura de concreto , nas superfícies internas da elevatória e caixas de entrada .

Esta impermeabilização consistirá em revestimento com argamassa de cimento e areia à qual será adicionada um aditivo impermeabilizante do tipo Vedacit , Sica ou similar .

A impermeabilização se dará por meio do fenômeno de hidrofugação do sistema capilar , da argamassa de revestimento.

Deverá ser seguido o seguinte roteiro quando da execução da impermeabilização :

a) Lavagem e posterior limpeza com escova de aço nas paredes a serem impermeabilizadas, com correção das falhas mais profundas , com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 ;

b) Chapisco da superfície com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 ;

c) O revestimento impermeável propriamente dito , constará de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 , misturado com o aditivo impermeabilizante , com uma espessura mínima de 3 cm , aplicada em camadas sucessivas de 1,5 cm . Deverá ser evitada a superposição de juntas de execução ,que deverão ter formato de bixel e a dosagem do aditivo bem como a técnica de aplicação , deverão estar de acordo com as recomendações dos fabricantes que por sua vez deverão estar enquadradas nos padrões e métodos recomendados pelo Instituto Brasileiro de Impermeabilização e das Normas Técnicas Brasileiras em vigor , relativas ao assunto .

d) Todas as arestas e cantos externos deverão ser arredondados, formando meia cana , com raio mínimo de 8 cm .

e) O acabamento consistirá no desempenamento da superfície em régua de madeira , e posteriormente uma pintura com uma pasta formada com cimento , água e aditivo impermeabilizante , que poderá ser do tipo Sica , Vedacit , ou similar .

Comissão Permanente de Licitação

f) As superfícies impermeabilizadas deverão ser regadas periodicamente nos oito dias que se seguem à sua execução , ou preferencialmente cheio o reservatório ,decorridos 24 horas do término dos trabalhos .

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de conformidade com projeto específico .

DIVERSOS

- Serão montados todos os tubos , conexões e peças especiais constantes do projeto ;
- Fornecimento e montagem dos sistemas constituintes da grade de barras ;
- Fornecimento e montagem dos conjuntos elevatórios , equipamentos de suspensão dos mesmos e energisação de conformidade com projeto específico ;
- A área da elevatória será cercada com mourões de concreto armado de inflexão superior , 2,00 m de altura e doze fios de arame farpado inclusive com destocamento e remoção das raízes , empregando-se serviços manuais ou mecânicos para esta finalidade .

A derrubada de árvores fica condicionada a anuência dos órgãos competentes e aprovação da FISCALIZAÇÃO , quando se comprovar a interferência prejudicial ao andamento dos serviços .

LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

Estes serviços serão iniciados logo após à limpeza do terreno , devendo-se lançar uma rede de marcos de concreto , em pontos que definam a locação planimétrica geral .

Após a implantação de um marco pala EMPREITEIRA , definindo a RN geral a obedecer , far-se-á o transporte de cotas para todos os pontos escolhidos , com aprovação da FISCALIZAÇÃO .

Todo o serviço topográfico deverá ser executado com o auxílio de instrumentos de precisão , havendo necessidade de acompanhamento dos trabalhos durante a movimentação de terras visando obedecer todas as cotas indicadas no projeto . Os serviços de topografia serão registrados em caderneta e entregues a FISCALIZAÇÃO .

MOVIMENTO DE TERRAS

Deverá ser feita a locação cuidadosa dos eixos dos diques a executar , com as linhas de off-set de aterros e cortes previstos .

Comissão Permanente de Licitação

Os taludes dos diques serão executados por meios mecânicos , e suas superfícies regularizadas por meios mecânicos ou manuais para se obter um acabamento uniforme .

Os materiais a serem utilizados na execução dos maciços deverão ser provenientes de jazidas indicadas pela EMPREITEIRA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO , após os resultados positivos dos testes e ensaios adequados quais sejam , determinação de índices físicos grau de compactação e outros específicos para escolha de material para aterro, procedidos em laboratórios especializados e de idoneidade comprovada .

O material removido será transportado para local de bota-fora indicado pela FISCALIZAÇÃO , onde será devidamente espalhado .

Após a limpeza do terreno e remoção da camada superficial , quando for atingida a camada considerada adequada será dado início aos serviços de lançamento , espalhamento e compactação dos diques , em obediência as seguintes recomendações :

- Antes do lançamento de uma nova camada , a anterior deverá esta aprovada pela FISCALIZAÇÃO . Quando uma camada ficar exposta após a sua compactação , deverá ser examinada pela FISCALIZAÇÃO que decidirá pelo tratamento que for necessário , tanto no acerto da umidade como nos horizontes que se apresentarem com fissuras de contração ;

- As superfícies lisas das camadas já compactadas deverão ser escarificadas antes da camada seguinte ser lançada , na direção do eixo do dique , com profundidade e espaçamento da ordem de 5 cm e 50 cm respectivamente ;

- Não deverão existir caminhos preferenciais de circulação do equipamento na área da compactação e as camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais , paralelas ao eixo do dique ;

- Nos casos de interrupção dos trabalhos por um tempo mais prolongado , a área já compactada será recoberta por uma camada solta , após registrar-se devidamente a cota alcançada pela compactação , para que , sem dúvida , possa ser reencontrada no prosseguimento futuro dos serviços ;

- A compactação deverá ser executada com rolos pneumáticos , rolos lisos ou rolos pés-de-carneiro , deverão estar providos de dispositivos limpadores que impeçam o solo de ficar ligado a eles . Poderão também estar dotados de equipamento de impacto ou vibratório;

- No caso de se desejar a utilização de outro equipamento dos aqui aventados , seu uso deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO ;

- A primeira camada de aterro deverá ser compactada com umidade que se enquadre na faixa de 0% e 1% acima da umidade ótima do ensaio de PROCTOR NORMAL ;

Comissão Permanente de Licitação

- A umidade média de compactação deverá situar-se numa faixa que vai de 2% abaixo , até a umidade ótima , mas nunca fora dela ;

- As máquinas compactadoras , sempre deverão passar em direção paralela ao eixo dos diques , observando-se um igual número de passadas sobre cada faixa lançada . Os rolos não deverão ter velocidade superior a 5 km / h , de modo que esta velocidade seja acompanhada pelo fiscal caminhando ao lado ;

- A fixação do número de passadas dos rolos será feita na fase inicial da compactação, do aterro , baseada nos primeiros resultados obtidos , de maneira que a faixa atingida entre 98% e 100% da umidade ótima do ensaio de PROCTOR NORMAL seja mantida . Esses números , no entanto , não deverão ser menores que 8 (oito) e 6 (seis) para rolo pé-de-carneiro e pneumático , respectivamente ;

- Cabe à FISCALIZAÇÃO a aprovação ou não de cada camada . Será exigida a recompactação de toda a camada cujo grau de compactação determinada de densidade "in sito" seja inferior a 98% . A recompactação deverá ser orientada pela FISCALIZAÇÃO ;

- Os ensaios de comprovação na praça , serão realizados em frequência mínima de um ensaio por 500 m³ do aterro compactado e um ensaio por 100 m³ nas zonas de descontinuidade .

Quando o equipamento citado no item anterior tiver seu uso impraticável ou inadequado , deverá ser lançado mão de equipamento do tipo sapo ou soquete mecânico ou similar para compactação . Todo método e equipamento usado será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO , e o controle da umidade e compactação deve ser equivalente àquele obtido no restante do aterro .

Os materiais escavados serão classificados em três categorias:

- 1ª categoria
- 2ª categoria
- 3ª categoria

1a. Categoria - Materiais que possam ser escavados, sem uso de explosivos, com ferramentas manuais (enxada, pá, enxadeco ou picareta) ou com trator com lâmina e equipamento escavo-transportador.

Compreende os materiais vulgarmente denominados "terra" e "moledo", abrangendo, entre outros terra em geral, argila, areia, cascalho solto, xistos, grés mole, seixos e pedras com diâmetro inferior a 0,15m, piçarro e rochas em adiantado estado de decomposição .

Comissão Permanente de Licitação

2a. Categoria - Materiais que só possam ser extraídos manualmente através de alavancas, cunhas, cavadeiras de aço e com rompedores pneumáticos; mecanicamente com trator dotado de escarificador e lâmina, através de constante escarificação pesada; ou com o uso combinado de explosivos, máquinas de terraplenagem e ferramentas manuais.

3a. Categoria - Materiais que só possam ser extraídos com o emprego constante de explosivos .

Compreende os materiais vulgarmente denominados "pedra solta" e "rocha branda", abrangendo entre outros, seixos e pedras com diâmetro superior a 0,15 m³, granito, gneiss, sienito, grés ou calcáreo duros e rochas de dureza igual ou superior à do granito.

As escavações em rocha deverão se executadas por pessoal habilitado, principalmente quando houver necessidade do emprego de explosivos.

Nas escavações com utilização de explosivos deverão ser tomadas, pelo menos, as seguintes precauções:

- O transporte e guarda dos explosivos deverão ser feitos obedecendo às prescrições legais que regem a matéria;
- As cargas das minas deverão ser reguladas de modo que o material por elas expelidos não ultrapassem a metade da distância do desmonte à construção mais próxima;
- A detonação da carga explosiva deverá ser precedida e seguida dos sinais de alerta;
- A carga das minas deverá ser feita somente quando for a ocasião de ser detonada e jamais na véspera e sem presença do encarregado do fogo ("blaster"), devidamente habilitado;
- As detonações não poderão ser feitas em horas que perturbem o repouso dos moradores da vizinhança.

Não será considerado pela FISCALIZAÇÃO, qualquer excesso de escavações, fora dos limites pela mesma tolerados.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala e/ou cava deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade com predominância arenosa.

Só serão considerados nas medições volumes realmente escavados, com base nos elemento constantes da ordem de serviço correspondente.

A escavação em pedra solta ou rocha terá sua profundidade acrescida de 0,10 a 0,15m para a colocação de colchão (ou berço) de areia, pó de pedra ou outro material arenoso de boa



Comissão Permanente de Licitação

qualidade, convenientemente adensada 1,00m , numa faixa definida pelo nível do coroamento até , pelo menos 0,50 m abaixo do nível d'água . O rejunte deverá ser efetuado com betume asfáltico .

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO II - A
Planilha Orçamentária

TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS UTILIZADAS:						
Tabela SINAPI 07/2011						
Tabela COMPESA 03/2011						
BDI: 25,00%						
PLANILHA PARA ORÇAMENTO						
PROJETO: Sistema de Esgotamento Sanitário						
LOCAL: Vila do Vaqueiro/Serrita-PE						
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO / FOSSA SÉPTICA						
SISTEMA I						
Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		Preço Ref
				Unit	Total	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação da obra.	m2	22,85	3,06	69,92	01.05.03U
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual em campo aberto em material de 1ª e/ou 2ª categorias até 2,00 m de profundidade	m3	58,73	21,23	1.246,84	02.02.01U
2.2	Escavação manual em moledo ou piçarra até 1,50 m de profundidade sem escoramento	m3	14,68	46,86	687,90	73965/001
2.3	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento do material escavado.	m3	30,64	25,89	793,27	02.05.01U
2.4	Remoção de material escavado, com bota fora inclusive carga e descarga até 2km.	m3	41,37	27,48	1.136,85	02.04.62U
3.0	REFORÇO DE FUNDAÇÃO					
3.1	Colchão de areia	m3	1,40	71,16	99,62	07.01.01U
4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO					
4.1	Concreto magro 1:4:8.	m3	0,70	259,57	181,70	13.03.07U
4.2	Concreto armado com formas de madeirit p/ 3 aproveitamentos, com escoramento lateral.	m3	5,84	1.676,27	9.789,42	13.03.37U
4.3	Concreto simples 1:3:5.	m3	2,48	202,16	501,36	13.03.04U
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					
5.1	Impermeabilização.	m2	35,96	30,61	1.100,74	14.04.01U
6.0	ELEVAÇÃO					
6.1	Alvenaria de tijolos furados (1 vez).	m2	35,96	57,57	2.070,22	11.01.02U
7.0	REVESTIMENTOS					
7.1	Revestimento de chapisco em cimento e areia.	m2	35,96	5,49	197,42	14.01.01U
8.0	POÇO DE VISITA					

Comissão Permanente de Licitação

8.1	Poço de visita padrão COMPESA	un	2,00	1.349,30	2.698,60	20.01.01U
9.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS					
9.1	Assentamento de tubos de PVC para esgoto público					
	JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	12,00	2,01	24,12	23.01.04U
10.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO					
10.1	Tubos de PVC para esgoto público					
	JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	12,00	19,06	228,72	9818
10.2	Tê de PVC PB JE vinilfort ou similar DN= 150mm.	un	2,00	91,15	182,30	7069
10.3	Curva 45º PVC PB JE vinilfort ou similar DN= 150mm.	un	3,00	91,72	275,16	1844
TOTAL					21.284,15	
TOTAL COM BDI(25%)					26.605,19	
TOTAL 02 (Duas Células)					53.210,38	

PLANILHA PARA ORÇAMENTO

PROJETO: Sistema de Esgotamento Sanitário

LOCAL: Vila do Vaqueiro/Serrita-PE

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO / FILTRO ANAERÓBICO

SISTEMA I

Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		Preço Ref
				Unit	Total	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação da Obra.	m2	27,31	3,06	83,57	01.05.03U
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual em campo aberto em material de 1ª e/ou 2ª categorias até 2,00 m de profundidade	m3	48,47	21,23	1.029,02	02.02.01U
2.2	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento do material escavado.	m3	40,25	25,89	1.042,07	02.05.01U
2.3	Escavação manual em moledo ou piçarra até 1,50 m de profundidade sem escoramento	m3	12,12	46,86	567,94	73965/001
2.4	Remoção de material escavado, com bota fora inclusive carga e descarga até 2km.	m3	20,07	23,89	479,47	02.04.02U
3.0	ESTRUTURA EM CONCRETO					
3.1	Concreto magro 1:4:8.	m3	0,39	259,57	101,23	13.03.07U
3.2	Concreto armado com formas de madeirite p/ 3 aproveitamentos, com escoramento lateral.	m3	4,90	1.676,27	8.213,72	13.03.37U
3.3	Concreto simples 1:3:5.	m3	0,59	202,16	119,27	13.03.04U
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.1	Impermeabilização.	m2	23,94	30,61	732,80	14.04.01U
5.0	ELEVAÇÃO					
5.1	Alvenaria de tijolos furados (1 vez).	m2	23,94	57,57	1.378,23	11.01.02U

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 012/2012

Tomada de Preços n.º 004/2012

Comissão Permanente de Licitação

5.2	Alvenaria de tijolos furados (1/2 vez).	m2	7,47	33,39	249,42	11.01.01U
6.0	REVESTIMENTOS					
6.1	Revestimento de chapisco em cimento e areia.	m2	31,41	5,49	172,44	14.01.01U
7.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS					
7.1	Assentamento de tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	3,00	2,01	6,03	23.01.04U
8.0	DIVERSOS					
8.1	Construção de poço de visita padrão COMPESA	un	2,00	1.349,30	2.698,60	20.01.01U
8.2	Fornecimento e aplicação de brita para drenos	m3	9,45	84,53	798,81	07.02.02U
8.3	Cerca de arame farpado com nove fios e estaca de concreto a cada dois metros (Fossa+ Filtro)	m	60,00	29,78	1.786,80	32.01.01U
8.4	Portão tubular padrão COMPESA (Fossa + Filtro)	m2	8,80	339,34	2.986,19	32.04.01U
9.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO					
9.1	Tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	3,00	19,06	57,18	9818
TOTAL					22.502,81	
TOTAL COM BDI(25%)					28.128,51	
TOTAL 02 (Duas Células)					56.257,02	

PLANILHA PARA ORÇAMENTO

PROJETO: Sistema de Esgotamento Sanitário

LOCAL: Vila do Vaqueiro/Serrita-PE

REDE COLETORA

SISTEMA I

Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		Preço Ref
				Unit	Total	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação/nivelamento e elaboração de nota de serviço	m	215,00	3,19	685,85	01.05.03U
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual de valas em material de 1ª e/ou 2ª categorias até 2,00 m de profundidade	m3	141,72	21,23	3.008,72	02.01.01U
2.2	Escavação manual em moledo ou piçarra até 1,50 m de profundidade, sem escoramento	m3	35,43	46,86	1.660,25	73965/001
2.3	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento do material escavado.	m3	85,03	25,89	2.201,43	02.05.01U
2.4	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ material argilo arenoso.	m3	71,04	38,45	2.731,49	02.05.02U
2.5	Reforço de fundação em berço de areia(colchão de areia).	m3	16,56	71,16	1.178,41	07.01.01U
2.6	Remoção de material escavado, com bota fora inclusive carga e descarga até 2km.	m3	92,11	23,89	2.200,51	02.04.02U
3.0	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO					

Comissão Permanente de Licitação

3.1	Assentamento de tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	215,00	2,01	432,15	23.01.04U
3.2	Construção de poço de visita padrão COMPESA	un	5,00	1.349,30	6.746,50	20.01.01U
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	Teste e cadastro de rede de esgoto.	m	215,00	4,02	864,30	27.02.02U
4.2	Sinalização aberta com iluminação	m	215,00	2,61	561,15	01.03.01U
5.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO					
5.1	Tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	215,00	19,06	4.097,90	9818
TOTAL					26.368,65	
TOTAL COM BDI(25%)					32.960,81	

PLANILHA PARA ORÇAMENTO

PROJETO: Sistema de Esgotamento Sanitário

LOCAL: Vila do Vaqueiro/Serrita-PE

REDE COLETORA

SISTEMA II

Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		Preço Ref
				Unit	Total	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação/nivelamento e elaboração de nota de serviço	m	188,50	3,19	601,32	01.05.03U
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual de valas em material de 1ª e/ou 2ª categorias até 2,00 m de profundidade	m3	124,24	21,23	2.637,62	02.01.01U
2.2	Escavação manual em moledo ou piçarra até 1,50 m de profundidade, sem escoramento	m3	31,06	46,86	1.455,47	73965/001
2.3	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento do material escavado.	m3	74,54	25,89	1.929,84	02.05.01U
2.4	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ material argilo arenoso.	m3	62,29	38,45	2.395,05	02.05.02U
2.5	Reforço de fundação em berço de areia (colchão de areia).	m3	14,51	71,16	1.032,53	07.01.01U
2.6	Remoção de material escavado, com bota fora inclusive carga e descarga até 2km.	m3	80,76	23,89	1.929,36	02.04.02U
3.0	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO					
3.1	Assentamento de tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	188,50	2,01	378,89	23.01.04U
3.2	Construção de poço de visita padrão COMPESA	un	6,00	1.349,30	8.095,80	20.01.01U
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	Teste e cadastro de rede de esgoto.	m	188,50	4,02	757,77	27.02.02U
4.2	Sinalização aberta com iluminação	m	188,50	2,61	491,99	01.03.01U
5.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO					
5.1	Tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	188,50	19,06	3.592,81	9818

Comissão Permanente de Licitação

TOTAL						25.298,43	
TOTAL COM BDI(25%)						31.623,04	
PLANILHA PARA ORÇAMENTO							
PROJETO: Sistema de Esgotamento Sanitário							
LOCAL: Vila do Vaqueiro/Serrita-PE							
REDE COLETORA DE CALÇADA/LIGAÇÕES DOMICILIARES							
SISTEMA I							
Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		Preço Ref	
				Unit	Total		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Locação/nivelamento e elaboração de nota de serviço	m	760,00	3,19	2.424,40	01.05.03U	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Escavação manual em mat de 1ª categoria aceu aberto profundidade até 0,50 m	m3	200,64	15,00	3.009,60	73617	
2.2	Escavação manual em moledo ou piçarra até 0,50 m de profundidade, sem escoramento	m3	50,16	46,86	2.350,50	73965/001	
2.3	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento do material escavado.	m3	120,38	25,89	3.116,64	02.05.01U	
2.4	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ material argilo arenoso.	m3	77,22	38,45	2.969,11	02.05.02U	
2.5	Reforço de fundação em berço de areia(colchão de areia).	m3	45,60	71,16	3.244,90	07.01.01U	
2.6	Remoção de material escavado, com bota fora inclusive carga e descarga até 2km.	m3	130,42	23,89	3.115,73	02.04.02U	
3.0	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO						
3.1	Assentamento de tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	760,00	1,72	1.307,20	23.01.04U	
3.2	Caixa de passagem para esgoto em anéis de concreto arma do lastro em concreto simples 1:3:5 e base em tijolo coroa com tampa de concreto armado (FCK >= 20 Mpa contr "B") DN 0,60 m, profundidade até 1,00 m)	un	66,00	109,61	7.234,26	26.04.02U	
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	Teste e cadastro de rede de esgoto.	m	760,00	4,02	3.055,20	27.02.02U	
4.2	Demolição de passeio cimentado	m2	35,00	4,81	168,35	10.02.05U	
4.3	Recomposição de passeio cimentado	m2	35,00	27,31	955,85	73922/001	
5.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO						
5.1	Tubos de PVC para esgoto JEI NBR EB 644.	m	760,00	9,09	6.908,40	9817	
TOTAL						39.860,13	
TOTAL COM BDI(25%)						49.825,17	
PLANILHA PARA ORÇAMENTO							
PROJETO: Sistema de Esgotamento Sanitário							
LOCAL: Vila do Vaqueiro/Serrita-PE							
REDE COLETORA DE CALÇADA/LIGAÇÕES DOMICILIARES							

Comissão Permanente de Licitação

SISTEMA II						
Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		Preço Ref
				Unit	Total	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação/nivelamento e elaboração de nota de serviço	m	430,00	3,19	1.371,70	01.05.03U
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual em mat de 1ª categoria aceu aberto profundidade até 0,50 m	m3	113,52	15,00	1.702,80	73617
2.2	Escavação manual em moledo ou piçarra até 0,50 m de profundidade, sem escoramento	m3	28,38	46,86	1.329,89	73965/001
2.3	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento do material escavado.	m3	68,11	25,89	1.763,37	02.05.01U
2.4	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ material argilo arenoso.	m3	43,69	38,45	1.679,88	02.05.02U
2.5	Reforço de fundação em berço de areia(colchão de areia).	m3	25,80	71,16	1.835,93	07.01.01U
2.6	Remoção de material escavado, com bota fora inclusive carga e descarga até 2km.	m3	73,79	23,89	1.762,84	02.04.02U
3.0	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO					
3.1	Assentamento de tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	430,00	1,72	739,60	23.01.04U
3.2	Caixa de passagem para esgoto em anéis de concreto arma, do lastro em concreto simples 1:3:5 e base em tijolo coroa com tampa de concreto armado (FCK >= 20 Mpa contr "B") DN 0,60 m, profundidade até 1,00 m)	un	34,00	109,61	3.726,74	26.04.02U
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	Teste e cadastro de rede de esgoto.	m	430,00	4,02	1.728,60	27.02.02U
4.2	Demolição de passeio cimentado	m2	25,00	4,81	120,25	10.02.05U
4.3	Recomposição de passeio cimentado	m2	25,00	27,31	682,75	73922/001
5.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO					
5.1	Tubos de PVC para esgoto JEI NBR EB 644.	m	430,00	9,09	3.908,70	9817
TOTAL					22.353,05	
TOTAL COM BDI(25%)					27.941,31	
Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		
				Unit	Total	
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.1	Placa de Obra	un	1,00	1.666,86	1.666,86	
1.2	Barracão de Obra	un	1,00	2.806,80	2.806,80	
	TOTAL 01				4.473,66	
2.0	SISTEMA I					
2.1	REDE COLETORA BÁSICA	m	215,00	32.960,81	32.960,81	
2.2	REDE COLETORA DE CALÇADA	m	760,00	49.825,17	49.825,17	
2.3	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO/FOSSA SÉPTICA	un	1,00	53.210,38	53.210,38	

Comissão Permanente de Licitação

2.4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO/FILTRO ANAERÓBIO	un	1,00	56.257,02	56.257,02
2.5	EMISSÁRIO	m	45,00	3.846,07	3.846,07
	TOTAL 02				196.099,45
3.0	SISTEMA II				
3.1	REDE COLETORA BÁSICA	m	188,50	31.623,04	31.623,04
3.2	REDE COLETORA DE CALÇADA	m	430,00	27.941,31	27.941,31
3.3	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO/FOSSA SÉPTICA	un	1,00	56.626,78	56.626,78
3.4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO/FILTRO ANAERÓBIO	un	1,00	61.068,39	61.068,39
3.5	EMISSÁRIO	m	45,00	3.846,07	3.846,07
					181.105,59
TOTAL GERAL					381.678,70

PLANILHA PARA ORÇAMENTO

PROJETO: Sistema de Esgotamento Sanitário

LOCAL: Vila do Vaqueiro/Serrita-PE

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO / FOSSA SÉPTICA

SISTEMA II

Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		Preço Ref
				Unit	Total	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação da obra.	m2	21,00	3,06	64,26	01.05.03U
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual em campo aberto em material de 1ª e/ou 2ª categorias até 2,00 m de profundidade	m3	63,86	21,23	1.355,75	02.02.01U
2.2	Escavação manual em moledo ou piçarra até 1,50 m de profundidade sem escoramento	m3	15,97	46,86	748,35	73965/001
2.3	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento do material escavado.	m3	32,06	25,89	830,03	02.05.01U
2.4	Remoção de material escavado, com bota fora inclusive carga e descarga até 2km.	m3	46,20	27,48	1.269,58	02.04.62U
3.0	REFORÇO DE FUNDAÇÃO					
3.1	Colchão de areia	m3	1,57	71,16	111,72	07.01.01U
4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO					
4.1	Concreto magro 1:4:8.	m3	0,78	259,57	202,46	13.03.07U
4.2	Concreto armado com formas de madeirite p/ 3 aproveitamentos, com escoramento lateral.	m3	6,38	1.676,27	10.694,60	13.03.37U
4.3	Concreto simples 1:3:5.	m3		202,16	-	13.03.04U
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					
5.1	Impermeabilização.	m2	42,33	30,61	1.295,72	14.04.01U
6.0	ELEVAÇÃO					

Comissão Permanente de Licitação

6.1	Alvenaria de tijolos furados (1 vez).	m2	42,33	57,57	2.436,94	11.01.02U
7.0	REVESTIMENTOS					
7.1	Revestimento de chapisco em cimento e areia.	m2	42,33	5,49	232,39	14.01.01U
8.0	POÇO DE VISITA					
8.1	Poço de visita padrão COMPESA	un	2,00	1.349,30	2.698,60	20.01.01U
9.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS					
9.1	Assentamento de tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	12,00	2,01	24,12	23.01.04U
10.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO					
10.1	Tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	12,00	19,06	228,72	9818
10.2	Tê de PVC PB JE vinilfort ou similar DN= 150mm.	un	2,00	91,15	182,30	7069
10.3	Curva 45º PVC PB JE vinilfort ou similar DN= 150mm.	un	3,00	91,72	275,16	1844
TOTAL					22.650,71	
TOTAL COM BDI(25%)					28.313,39	
TOTAL 02 (Duas Células)					56.626,78	
PLANILHA PARA ORÇAMENTO						
PROJETO: Sistema de Esgotamento Sanitário						
LOCAL: Vila do Vaqueiro/Serrita-PE						
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO / FILTRO ANAERÓBICO						
SISTEMA II						
Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		Preço Ref
				Unit	Total	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação da Obra.	m2	16,20	3,06	49,57	01.05.03U
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual em campo aberto em material de 1ª e/ou 2ª categorias até 2,00 m de profundidade	m3	53,63	21,23	1.138,56	02.02.01U
2.2	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento do material escavado.	m3	44,25	25,89	1.145,63	02.05.01U
2.3	Escavação manual em moledo ou piçarra até 1,50 m de profundidade sem escoramento	m3	13,41	46,86	628,39	73965/001
2.4	Remoção de material escavado, com bota fora inclusive carga e descarga até 2km.	m3	29,58	23,89	706,67	02.04.02U
3.0	ESTRUTURA EM CONCRETO					
3.1	Concreto magro 1:4:8.	m3	0,45	259,57	116,81	13.03.07U
3.2	Concreto armado com formas de madeirite p/ 3 aproveitamentos, com escoramento lateral.	m3	5,51	1.676,27	9.236,25	13.03.37U
3.3	Concreto simples 1:3:5.	m3	0,68	202,16	137,47	13.03.04U
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					

Comissão Permanente de Licitação

4.1	Impermeabilização.	m2	23,94	30,61	732,80	14.04.01U
5.0	ELEVAÇÃO					
5.1	Alvenaria de tijolos furados (1 vez).	m2	25,62	57,57	1.474,94	11.01.02U
5.2	Alvenaria de tijolos furados (1/2 vez).	m2	7,47	33,39	249,42	11.01.01U
6.0	REVESTIMENTOS					
6.1	Revestimento de chapisco em cimento e areia.	m2	66,14	5,49	363,11	14.01.01U
7.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS					
7.1	Assentamento de tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	3,00	2,01	6,03	23.01.04U
8.0	DIVERSOS					
8.1	Construção de poço de visita padrão COMPESA	un	2,00	1.349,30	2.698,60	20.01.01U
8.2	Fornecimento e aplicação de brita para drenos	m3	10,80	84,53	912,92	07.02.02U
8.3	Cerca de arame farpado com nove fios e estaca de concreto a cada dois metros (Fossa+ Filtro)	m	60,00	29,78	1.786,80	32.01.01U
8.4	Portão tubular padrão COMPESA (Fossa + Filtro)	m2	8,80	339,34	2.986,19	32.04.01U
9.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO					
9.1	Tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	3,00	19,06	57,18	9818
TOTAL					24.427,36	
TOTAL COM BDI(25%)					30.534,19	
TOTAL 02 (Duas Células)					61.068,39	

PLANILHA PARA ORÇAMENTO

PROJETO: Sistema de Esgotamento Sanitário

LOCAL: Vila do Vaqueiro/Serrita-PE

EMISSÁRIO DE GRAVIDADE - (EGI)

SISTEMA I e II

Item	Discriminação	Unid	Quant	Preços (R\$)		Preço Ref
				Unit	Total	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação/nivelamento e elaboração de nota de serviço	m	45,00	3,19	143,55	01.05.03U
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual de valas em material de 1ª e/ou 2ª categorias até 2,00 m de profundidade	m3	37,08	21,23	787,21	02.01.01U
2.2	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m c/ aproveitamento do material escavado.	m3	32,59	25,89	843,76	02.05.01U
2.3	Reforço de fundação em berço de areia(colchão de areia).	m3	3,47	71,16	246,93	07.01.01U
2.4	Remoção de material escavado, com bota fora inclusive carga e descarga até 2km.	m3	4,49	23,89	107,27	02.04.22U
3.0	CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO					
3.1	Assentamento de tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN =	m	45,00	2,01	90,45	23.01.04U

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.361.250/0001-73

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 012/2012

Tomada de Preços n.º 004/2012

Comissão Permanente de Licitação

	150mm.					
4.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO					
4.1	Tubos de PVC para esgoto público JEI NBR 7362 DN = 150mm.	m	45,00	19,06	857,70	9818
TOTAL					3.076,85	
TOTAL COM BDI(25%)					3.846,07	

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO II-B

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO VILA DO VAQUEIRO -MUNICÍPIO DE SERRITA/PE								
ITEM	SERVIÇOS	MÊS						TOTAL
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1	Placa de Obra							
	Físico(Un)	1,00						1,00
	Financeiro(R\$)	1.666,86						1.666,86
	Percentual(%)	100,00						100,00
1.2	Barracão de Obra							
	Físico(Un)	1,00						1,00
	Financeiro(R\$)	2.806,80						2.806,80
	Percentual(%)	100,00						100,00
2	BACIA I							
2.1	Rede Coletora Basica							
	Físico(m)	105,50	105,50					1,00
	Financeiro(R\$)	16.480,41	16.480,40					32.960,81
	Percentual(%)	50,00	50,00					100,00
2.2	Rede Coletora de Calçada							
	Físico(m)	253,34	253,33	253,33				760,00
	Financeiro(R\$)	16.608,39	16.608,39	16.608,39				49.825,17
	Percentual(%)	33,33	33,33	33,34				100,00
2.3	Fossa Séptica							
	Físico(Un)	0,33	0,33	0,34				1,00
	Financeiro(R\$)	17.736,79	17.736,79	17.736,80				53.210,38
	Percentual(%)	33,33	33,33	33,34				100,00
2.4	Filtro Anaeróbio							
	Físico(Un)	0,33	0,33	0,34				1,00
	Financeiro(R\$)	18.752,34	18.752,34	18.752,34				56.257,02
	Percentual(%)	33,00	33,00	34,00				100,00
2.5	Emissário							
	Físico(m)				45,00			45,00
	Financeiro(R\$)				3.846,07			3.846,07
	Percentual(%)				100,00			100,00
	TOTAL 01	74.051,59	69.577,92	53.097,53	3.846,07			200.573,11

Comissão Permanente de Licitação

3	BACIA II						
3.1	Rede Coletora Basica						
	Físico(m)	94,25	94,25				188,50
	Financeiro(R\$)	15.811,52	15.811,52				31.623,04
	Percentual(%)	50,00	50,00				100,00
3.2	Rede Coletora de Calçada						
	Físico(m)	143,33	143,33	143,34			430,00
	Financeiro(R\$)	9.313,77	9.313,77	9.313,77			27.941,31
	Percentual(%)	33,33	33,33	33,34			100,00
3.3	Fossa Séptica						
	Físico(Un)	0,33	0,33	0,34			1,00
	Financeiro(R\$)	14.156,70	14.156,70	14.156,69	14.156,69		56.626,78
	Percentual(%)	25,00	25,00	25,00	25,00		100,00
3.4	Filtro Anaeróbio						
	Físico(Un)	0,25	0,25	0,25	0,25		1,00
	Financeiro(R\$)	15.267,10	15.267,10	15.267,10	15.267,09		61.068,39
	Percentual(%)	25,00	25,00	25,00	25,00		100,00
3.5	Emissário						
	Físico(m)				45,00		45,00
	Financeiro(R\$)				3.846,07		3.846,07
	Percentual(%)				100,00		100,00
	TOTAL	54.549,09	54.549,09	38.737,56	33.269,85		181.105,59
	TOTAL GERAL						381.678,70



Comissão Permanente de Licitação
PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Serrita-PE

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2012

Tomada de Preço nº 004/2012

Data da abertura:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e forma de pagamento: conforme edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e no preço já está incluídos os encargos sociais.

Local: _____

Data ____/____/____

(Assinatura do proponente c/ carimbo do CNPJ)

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO III

DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO
(modelo)

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital de Tomada de Preço nº 004/2012, bem como, que realizamos vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

SERRITA,

de

de 2012.

Atestamos que a visita de inspeção *in loco* foi efetuada

Em __/__/2012

(Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita)

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2012

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA DO VAQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2012 - Tomada de Preço nº 004/2012 .

Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e doze (____.____.2012), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, 63, centro - Serrita-PE, de um lado com CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. Carlos Eurico Ferreira Cecílio, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 220.480.904-78 e RG n.º 1.959.706 SSP/PE, residente e domiciliado a rua Francisco Xavier, 319, daqui por diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º e com inscrição estadual n.º -----, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º _____ e da identidade Civil RG n.º _____-SSP, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2012 - Tomada de Preço nº 004/2012, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário na Vila do Vaqueiro, no município de Serrita-PE, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços e no Edital de Tomada de Preço nº 004/2012 .

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos quinzenalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 04 (quatro) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 012/2012

Tomada de Preços n.º 004/2012

Comissão Permanente de Licitação

FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital do Tomada de Preço nº 004/2012, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2012, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico
Unidade: 09.02 - Dep. De obras e urbanismo
Funcional: 017.512.019.10063 - Construção/desobst.esgoto/Gal. pluvias/est. tratamento
Natureza da Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73
E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com
Processo Licitatório n.º 012/2012
Tomada de Preços n.º 004/2012

Comissão Permanente de Licitação

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial na **data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CC**, e com eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infra Estrutura da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 6º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

§ 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.

§ 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

§ 10. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias

Comissão Permanente de Licitação

para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

§ 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 06 (seis) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos **§ 3º e 4º**, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, **§ 9º** deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital da Tomada de Preço nº 004/2012, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no **§ 1º**, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

§ 10. O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 11. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação

§ 13. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93;
- III. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preço nº 004/2012 ;
- VIII. Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preço nº 004/2012 e do Anexo I (Especificações Técnicas);
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

Comissão Permanente de Licitação

X. Observar os prazos de atendimentos;

XI. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

XII. Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

XIII. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão-de-obra e todos os equipamentos necessários.

XIV. São de responsabilidade da CONTRATADA:

a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

XV. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVI. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

XVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra.

XVIII. Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Infra Estrutura em 03 (três) vias, contendo:

a) Parecer da fiscalização;

b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;

c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;

d) O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;

XIX. Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não-autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

XX. Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de

Comissão Permanente de Licitação

modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXI. Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XXII. A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;

XXIII. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXIV. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXV. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XXVI. Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;

XXVII. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

XXVIII. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Licitação

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.
- II. Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo. **(Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Tomada de Preço nº 004/2012, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Tomada de Preço nº 004/2012 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

§ 2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita, de de 2012.

Carlos Eurico Ferreira Cecílio
Prefeito
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 012/2012

Tomada de Preços n.º 004/2012



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

PLANTAS, DESENHOS E MEMÓRIA DE CÁLCULOS



Comissão Permanente de Licitação

Cópias das plantas, desenhos e das memórias de cálculos , estão disponíveis de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Infra Estrutura, como também na sala da CPL, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE.